



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

CONTRATANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de vedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de esquadrias em vidro e fechamento em telha metálica, conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo. A obra tem como objetivo proporcionar maior conforto térmico, segurança e proteção contra intempéries, possibilitando o melhor aproveitamento do espaço de convivência e recreação dos alunos, garantindo condições adequadas de uso em diferentes condições climáticas.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 59.137,82 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até o dia 15/12/2025 às 08:30hs.

ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/12/2025 às 08:35hs.

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF

PREFERENCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS: SIM

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Contenda/PR, site <http://www.contenda.pr.gov.br/licitacao>; e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, site <http://www.bll.org.br>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212.

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2025

Assinado por:

Fábio Fernandes
09/12/2025 - 08:42
ATBZ9ITOTOMYPQLHO2JBQW

Fábio Santos Fernandes
Agente de Contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025	0
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025.....	0
2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	2
3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.....	4
4 FASE DE LANCES.....	5
5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	6
6 HABILITAÇÃO	7
7 CONTRATAÇÃO.....	9
8 SANÇÕES	9
9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO	13
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	34
ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO	39
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI	40
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	42
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES ..	43
ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APPLICATIVO	44
ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE ...	45
ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO	46



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Contenda -PR, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 15/12/2025 às 08h:30min.

DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 15/12/2025

HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h: 35min

DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://www.bll.org.br>.

REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de vedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de esquadrias em vidro e fechamento em telha metálica, conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo A obra tem como objetivo proporcionar maior conforto térmico, segurança e proteção contra intempéries, possibilitando o melhor aproveitamento do espaço de convivência e recreação dos alunos, garantindo condições adequadas de uso em diferentes condições climáticas.

1.1 O valor total estimado é de R\$ 59.137,82 (cinquenta e nove mil, cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos)

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da empresa BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>.

2.1.1 Para realização de cadastro e acesso a plataforma de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil local onde se realizará o presente Certame, orientamos entrar em contato com o Suporte ao Fornecedor pelo telefone (41) 3097-4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.

2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal da BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

- 2.2.1.** que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2.** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3.** que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.2.3.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2.** aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 2.2.5.** sociedades cooperativas.

2.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3** A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.8** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.9** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.10** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.11** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 3.11.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.11.2** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de Dispensa Eletrônica;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4 FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo Sistema

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Dispensa Eletrônica.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7** Para o envio da proposta o fornecedor deverá utilizar-se do modelo constante no anexo IV deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 5.8** A proposta enviada pelo fornecedor deverá contemplar em seu valor toda a descrição dos serviços a serem executados ou bens a serem fornecidos, respeitando o limite de valor unitário estimado do Termo Referência;
- 5.9** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.11** contiver vícios insanáveis;
- 5.12** não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.13** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.14** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.15** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.16** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.17** for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

5.18 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.19 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.20 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.21 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.22 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.23 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.24 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.25 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Dispensa Eletrônica.

5.27 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço por item.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso, deverão ser anexados na plataforma bll no momento em que a licitante realizar o cadastramento de sua proposta de preços.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- c) Consulta de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública -TCE Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>)
- d) Consulta de regularidade do empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Consulta de sansões no PNCP.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

- 6.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.4** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.5** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.6** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.7** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.8** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.9** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.10** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.11** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.12** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.13** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.14** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.15** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 6.16** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.17** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

7 CONTRATAÇÃO

- 7.1** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.4** O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.5** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.6** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.7** a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 7.8** a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.9** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência anexo a este aviso de Dispensa Eletrônica.
- 7.10** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

- 8.1** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- 8.2** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.3** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.4** dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.5** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

- 8.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.10** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.11** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.12** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.13** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.14** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.15** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.13 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.2 a 8.13;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.3 a 8.8 deste aviso de Dispensa Eletrônica, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.9 a 8.13, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.16** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.17** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.18** as peculiaridades do caso concreto;
- 8.19** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.20** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.21** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.22** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.23** A aplicação das sanções previstas neste aviso de Dispensa Eletrônica não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

8.24 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.25 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.26 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.27 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.28 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.29 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos deste aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na plataforma do BLL compras e no Portal Nacional de Contratações Públcas – PNCP, no site do município www.contenda.pr.gov.br e Diário Oficial dos Municípios – AMP.

9.2 O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Município, na conta do CONTRATADO, em até 30 (dias) dias após a emissão de nota fiscal e entrega do produto/execução dos serviços.

9.3 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.4 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.5 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.6 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.7 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.8 As providências dos subitens 9.2 e 9.4 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.9 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.10 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

- 9.11** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.12** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.13** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.14** As normas disciplinadoras deste aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.15** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.16** Em caso de divergência entre disposições deste aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso de Dispensa Eletrônica.
- 9.17** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Contenda, 04 de novembro de 2025

Assinado por:

Fabio Fernandes

09/12/2025 - 08:42

ATBZ9IT0T0MYPQLHO2JBQW

Fabio Santos Fernandes
Agente de contratação



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 1.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 1.1.8 Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.
- 1.1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, dentro do prazo de validade.

- 2.1.1 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Estadual**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.2 Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a **Fazenda Municipal (Mobiliários e Imobiliários)**, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 2.1.3 Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, dentro do prazo de validade.
- 2.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**cartão CNPJ**).
- 2.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de **Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, dentro do prazo de validade.

3 Qualificação Técnica

- 3.1 Conforme solicitado no Termo de Referencia da Contratação;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - MODELO PADRÃO

Base para a elaboração do Edital de Licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 288/2023.

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: 293

Secretaria Demandante: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Servidor Responsável pelo TR: Helton Yukihide Onose - Arquiteto

Data da Elaboração: 25/11/2025

MODALIDADE:	<input checked="" type="checkbox"/> Dispensa <input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência
FORMA DE CONTRATAÇÃO:	<input type="checkbox"/> Registro de Preços <input checked="" type="checkbox"/> Contrato <input type="checkbox"/> Contratação Imediata

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de obra de vedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de esquadrias em vidro e fechamento em telha metálica, conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo

A obra tem como objetivo proporcionar maior conforto térmico, segurança e proteção contra intempéries, possibilitando o melhor aproveitamento do espaço de convivência e recreação dos alunos, garantindo condições adequadas de uso em diferentes condições climáticas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Execução de obra de vedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita	Unidade	R\$59.137,82	R\$59.137,82



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de adequação do pátio coberto do CMEI Dona Anita, com a execução de vedações laterais, de modo a proporcionar melhor conforto térmico, segurança e funcionalidade ao espaço utilizado diariamente pelos alunos e servidores da unidade educacional.

Atualmente, os pátios cobertos apresentam ausência de fechamento lateral, o que o torna suscetível à ação direta das intempéries — como ventos, chuvas e variações bruscas de temperatura — comprometendo o uso pleno do ambiente para atividades pedagógicas e recreativas.

A intervenção proposta resulta de planejamento prévio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte que identificou a demanda durante o acompanhamento das condições físicas das unidades escolares do município, visando garantir ambientes mais seguros, confortáveis e adequados ao desenvolvimento infantil.

A contratação, portanto, não se trata de um ato isolado, mas de uma ação inserida no planejamento de manutenção e melhoria da infraestrutura educacional do Município de Contenda, alinhada ao interesse público de oferecer espaços escolares de qualidade, capazes de atender às necessidades das crianças e de contribuir para um processo educativo mais acolhedor e eficiente.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

3.1. Escopo geral

Contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem/instalação, testes, limpeza e entrega final das vedações laterais dos pátios cobertos em unidades educacionais, conforme projeto executivo, memorial descritivo, planilha orçamentária e demais documentos anexos ao processo licitatório.

3.2. Normas e referências

Os serviços e materiais deverão obedecer, no mínimo, às normas técnicas ABNT e legislações aplicáveis, incluindo, sem se limitar a:

NBR 10821-5:2017 – Esquadrias para edificações – Parte 5: Esquadrias externas;

NBR 14697:2023 – Vidro laminado

NBR 7199:2016 – Vidros na construção civil – Projeto, execução e aplicações

NBR 14513:2022 – Telhas de aço de seção ondulada e trapezoidal - Requisitos

NBR 9050:2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

NBR 6355:2012 – Perfis estruturais de aço formados a frio – Padronização

NBR 6123:2023 – Forças devidas ao vento em edificações

NBR 13245:2011 – Tintas para construção civil – Execução de pinturas em edificações não industriais – Preparação de superfície;

NR 4: Serviços especializados em engenharia de segurança e em medicina do trabalho;

NR 6: Equipamentos de proteção individual (EPI);



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

NR 8: Padrões de edificação;

NR 9: Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;

NR12: Uso de maquinário;

NR 18: Medidas de segurança;

NR 35: Trabalho em altura - Normas de segurança do trabalho (NR-18, NR-6 e correlatas) e legislação municipal sobre obras.

(Observação: sempre prevalecerão as normas citadas no projeto executivo e as exigências da fiscalização.)

3.3. Materiais (características mínimas e quantificáveis)

a) Estruturas secundárias e perfis de fixação (quando previstos)

Perfil em aço galvanizado ou alumínio estrutural. Aço galvanizado conforme Z275 (mínimo) com pintura/poliéster conforme especificação do projeto; espessura mínima de chapa: 1,5 mm para perfis leves; ou conforme projeto estrutural.

Se usar alumínio, perfil extrudado com liga compatível para uso estrutural e tratamento anodizado ou pintura eletrostática, espessuras conforme detalhamento executivo.

b) Painéis metálicos

Chapa aço galvanizado pré-pintada, espessura mínima 0,60 mm (espessura a ser confirmada no projeto); acabamento poliéster com espessura de película mínima 25 µm; resistência à corrosão classe C4, quando aplicável. Junta sobreposta com vedação em EPDM (espessura 2–3 mm).

c) Vidro

Vidro temperado de segurança, espessura mínima 8 mm; ou vidro laminado (6+6 mm) quando houver risco de impacto ou exigência de segurança infantil. Todos os vidros deverão ser instalados com ferragens e fechamentos que garantam estanqueidade e segurança.

e) Vedantes, fixações e acessórios

Selantes neutros à base de silicone compatível com substratos e com resistência UV; tempo de cura conforme fabricante.

Parafusos, buchas e fixadores em aço inox A2 ou A4 quando em contato com elementos metálicos galvanizados; torque de aperto conforme projeto.

Borrachas e EPDM com dureza e resistência ao intemperismo compatíveis, vida útil mínima declarada pelo fabricante.

f) Materiais auxiliares

Tinta/acabamento para retoques: tinta acrílica ou esmalte indicado para o material (conforme projeto) com especificação de rendimento (m²/L), demãos e aderência.

Materiais elétricos (se houver automatização/iluminação): devem obedecer às normas da concessionária local e NBR pertinentes.

3.4. Exigências projetuais e construtivas (medidas e desempenho)

Compatibilidade estrutural: Antes da instalação, a empresa deverá proceder à verificação da capacidade de apoio/encaixe nas estruturas existentes (pilares, vigas), apresentando



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

laudo/ensaio simples de ancoragem quando necessário. Projeto estrutural de ancoragem deverá considerar cargas de vento conforme ABNT NBR 6123.

Ventilação e iluminação natural: As vedações devem conservar ventilação mínima de 15% da área livre do perímetro (ou conforme projeto) e preservar iluminação natural mínima na área do pátio, garantindo não reduzir a iluminância natural abaixo dos níveis funcionais do espaço (conforme projeto lumínico, caso exista).

Estanqueidade: Após instalação, não poderão ocorrer infiltrações ou goteiras sob chuva 30 mm/h em ensaio de estanqueidade (simulação / teste visual) nas junções e fixações.

Acabamentos e tolerâncias: Tolerância dimensional máxima em elementos montados: ± 5 mm; alinhamento vertical: desvio máximo 5 mm a cada 2,0 m de altura; folgas de juntas horizontais verticais entre 2 e 5 mm, salvo especificação em projeto executivo.

Resistência ao vento: Concepção e fixação dos painéis devem suportar os esforços de sucção/pressão previstos para a região (considerar NBR 6123 e projeto), sem deformações permanentes superiores a 2 mm por metro linear nas condições de cálculo.

Segurança infantil: Componentes passíveis de acesso por crianças não devem possuir quinas cortantes, aberturas com risco de aprisionamento nem superfícies que permitam escalada fácil; vidros, quando usados, devem ser de segurança (temperado/laminado).

3.5. Execução e procedimentos de obra

Proteção e limpeza: Proceder proteção das áreas adjacentes, mobiliário e instalações existentes; instalar sinalização e isolamento das áreas de trabalho conforme NR-18; a execução deverá respeitar os horários de funcionamento escolar e não colocar alunos em risco.

Controle de poeira e ruído: Aplicar medidas mitigadoras (umedecimento localizado, barreiras, horários de maior impacto restritos) conforme cronograma e normas ambientais locais.

Ensaios e verificações: Realização de ensaios de estanqueidade, verificação de prumo e alinhamento, verificação de torque de fixações e inspeção final com lista de verificação (checklist) assinada pelo responsável técnico e pela fiscalização.

3.6. Critérios de inspeção e aceitação

A fiscalização realizará inspeção intermediária e final. A aceitação final dependerá da conformidade com o projeto executivo, especificações deste TR e ausência de não conformidades críticas.

Defeitos que impeçam a utilização segura ou comprometam a estanqueidade/segurança serão considerados não conformidade grave e deverão ser reparados em prazo máximo de 7 dias úteis, sob pena de aplicação de sanções contratuais.

3.7. Garantias e manutenção

Garantia mínima de 12 (doze) meses para serviços e materiais contra defeitos de execução a partir da assinatura do termo de recebimento provisório.

A contratada deverá garantir os serviços executados para elementos estruturais e de ancoragem pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 618 do Código Civil,



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

sendo responsável por eventuais falhas estruturais, vícios construtivos ou defeitos de execução identificados nesse período.

3.8. Qualificação técnica do contratado

Equipe técnica mínima: encarregado de obra e técnicos com experiência compatível; disponibilização de EPI e cumprimento da NR-6 e NR-18.

3.9. Penalidades, fiscalização e medições

Medições serão realizadas pela fiscalização com base em cronograma e medições parciais. Pagamentos condicionados à entrega de documentação exigida e conformidade dos serviços.

Aplicam-se sanções contratuais por atraso, não conformidade e descumprimento das exigências de segurança e meio ambiente, conforme minuta contratual.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A atividade será desenvolvida nas dependências do CMEI Dona Anita, localizada no município de Contenda-PR.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

Prazo de Execução: 60 (sessenta) dias corridos a partir da assinatura do contrato.

A CONTRATANTE, por meio de sua Fiscalização, poderá realizar vistorias a qualquer momento durante a execução dos serviços, exercendo as seguintes atribuições:

- Paralisar quaisquer serviços que não estejam sendo executados em conformidade com o projeto, as normas técnicas aplicáveis (ABNT) ou disposições oficiais de segurança;
- Ordenar a substituição de materiais, equipamentos ou componentes que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inservíveis para a execução dos serviços;
- Determinar a recomposição ou retrabalho de quaisquer serviços que não atendam às especificações de projeto, memorial descritivo ou demais disposições contratuais, sendo todas as despesas decorrentes da correção de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;
- Aprovar os serviços executados e autorizar as respectivas medições para fins de pagamento.

A presença da Fiscalização durante a execução, independentemente dos atos praticados no desempenho de suas funções, não implica solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos realizados por suas eventuais subcontratadas (quando autorizadas), na forma da legislação vigente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato. Fica designado como fiscal de contrato o seguinte servidor:

Lisandra Rohling MATRÍCULA 37859 ASSINATURA

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

RECEBIMENTO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

Dados bancários e o nº da nota de empenho;

O valor a pagar;

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, e o quando optante pelo simples nacional informar na nota fiscal.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (PREFEITURA)

Compete à CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e dos setores competentes da Prefeitura de Contenda, o cumprimento das seguintes obrigações, visando garantir a adequada execução do contrato:

1. Prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, de forma tempestiva, necessários à correta execução dos serviços contratados;
2. Disponibilizar o local da obra devidamente desimpedido, garantindo as condições de acesso e segurança para início e continuidade dos trabalhos;
3. Fornecer, quando aplicável, os projetos, memoriais descritivos e documentos técnicos necessários à execução dos serviços, bem como aprová-los formalmente antes do início da execução;
4. Designar formalmente os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, observando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com competência para



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

acompanhar, fiscalizar, atestar e registrar todas as ocorrências relevantes durante a execução;

5. Acompanhar a execução dos serviços, realizando vistorias, medições e avaliações técnicas periódicas, registrando em relatórios eventuais ocorrências e determinando providências corretivas quando necessário;
6. Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazos para a devida correção, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
7. Realizar o pagamento dos serviços devidamente atestados pela Fiscalização, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato, observadas as retenções legais e contratuais aplicáveis;
8. Garantir a segurança institucional e a integridade física do ambiente escolar, adotando medidas de controle de acesso e isolamento das áreas de obra, em conjunto com a CONTRATADA, para não comprometer o funcionamento da escola e do CMEI;
9. Fornecer suporte administrativo e documental necessário à tramitação e regularização do contrato (empenho, ordens de serviço, medições, relatórios, etc.);
10. Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme as etapas de execução previstas, mediante verificação de conformidade técnica e documental.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA a fiel execução do objeto contratual, observando as especificações técnicas, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e nas normas técnicas aplicáveis. São suas obrigações:

1. Executar integralmente os serviços contratados, de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, cronogramas e demais documentos fornecidos pela CONTRATANTE;
2. Fornecer toda a mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme previsto no contrato, respondendo integralmente pela qualidade e durabilidade dos mesmos;
3. Cumprir rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho (NRs do MTE), de proteção ao meio ambiente e as determinações da Fiscalização;
4. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados e terceiros, adotando todas as medidas preventivas e corretivas necessárias para evitar acidentes durante a execução dos serviços, sem prejuízo da segurança dos alunos e servidores do CMEI;
5. Manter o canteiro de obras em condições adequadas de organização, limpeza e sinalização, bem como providenciar o isolamento das áreas de trabalho, garantindo a integridade das instalações existentes e a continuidade das atividades escolares;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

6. Garantir a destinação ambientalmente correta dos resíduos sólidos gerados, em conformidade com a legislação vigente;
7. Cumprir os prazos contratuais e comunicar imediatamente à Fiscalização quaisquer fatos que possam interferir na execução dos serviços, apresentando justificativas e soluções corretivas;
8. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer materiais, equipamentos ou serviços executados em desacordo com o contrato, projetos ou especificações técnicas;
9. Atender prontamente às notificações e determinações da Fiscalização, providenciando as correções e ajustes solicitados dentro dos prazos estabelecidos;
10. Manter preposto ou responsável técnico habilitado e com poderes para representá-la junto à CONTRATANTE durante todo o período de execução do contrato;
11. Responder civil, administrativa e penalmente por eventuais danos causados à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público, decorrentes de atos, omissões ou negligência de seus empregados ou subcontratados;
12. Não transferir ou ceder o contrato, total ou parcialmente, nem subcontratar serviços sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
13. Garantir o perfeito acabamento e funcionamento dos elementos executados, responsabilizando-se por eventuais vícios construtivos dentro do prazo de garantia contratual estabelecido;
14. Apresentar toda a documentação exigida para medição e pagamento, incluindo relatórios fotográficos, medições, comprovantes de destinação de resíduos, notas fiscais e demais documentos técnicos e administrativos.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Cenário: Dispensa de licitação por valor, conforme Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de valor inferior ao limite legal para serviços de engenharia.

Justificativa: O valor estimado (R\$ 59.137,82) enquadra-se no limite para dispensa de licitação por valor, sendo tecnicamente adequada a contratação direta. A seleção será realizada mediante pesquisa de preços com, no mínimo, três orçamentos válidos, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO BEM QUANTO À DIVISIBILIDADE.

Bem divisível:	<input type="checkbox"/> SIM () <input checked="" type="checkbox"/> NÃO(x)
JUSTIFICATIVA: O objeto é tecnicamente indivisível, pois se refere à execução de um único projeto de vedação lateral que exige integração de todas as etapas sob responsabilidade de uma mesma empresa para que haja homogeneidade nas faces executadas.	

1. Exigências de habilitação

- Registro ativo no CREA;

2. Qualificação Técnica

- Experiência comprovada em execução de obras de edificações.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

O valor estimado da contratação é de R\$ 59.137,82 (cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). O valor foi definido com base em orçamentos apresentados por três empresas especializadas, considerando o projeto e dimensões da área de intervenção.

Em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotou-se o menor valor obtido entre as cotações válidas como estimativa oficial da contratação, visto que todas as propostas apresentadas são tecnicamente equivalentes e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Responsável pelo levantamento de preços: Helton Yukihide Onose (Arquiteto CAU A1482904)

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às seguintes sanções, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

I - ADVERTÊNCIA (Art. 174 do Decreto) Para infrações de pequena relevância que não justifiquem sanção mais grave.

II - MULTA (Arts. 175 a 178 do Decreto)

Atraso na Entrega (Multa Moratória): 0,33% por dia de atraso, calculado sobre o valor da parcela inadimplente, até o limite de 30 dias.

Recusa em Assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços: 10% sobre o valor total adjudicado.

Causar a Rescisão do Contrato: 10% sobre o valor total do contrato.

Entregar Objeto em Desacordo com as Especificações: 5% sobre o valor total do contrato.

Infrações Processuais ou Contratuais Menores: 3% sobre o valor da contratação (ex: não entregar documentação, descumprir cláusulas acessórias).

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR (Art. 179 do Decreto)

Prazo: Até 3 (três) anos.

Aplicação: Em casos de inexecução parcial grave ou inexecução total do contrato, ou por falhas graves no processo licitatório (ex: não manter a proposta).

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR (Art. 180 do Decreto)

Prazo: De 3 a 6 anos.

Aplicação: A sanção mais grave, para casos de fraude, apresentação de documentação falsa, comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos da licitação.

Os procedimentos para apuração e aplicação das sanções seguirão o rito estabelecido no Capítulo X do Decreto Municipal Nº 288/2023.

APROVAÇÃO

Local e Data: Contenda, 04 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Silvana Cavalim de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo Administrativo nº: 293

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE, PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Necessidade: Adequação do pátio coberto do CMEI Dona Anita, por meio da execução de vedações laterais, com o objetivo de proporcionar maior conforto térmico e proteção aos alunos durante as atividades realizadas no espaço.

Problema: O pátio coberto existente no CMEI apresenta ausência de vedações laterais, o que resulta em exposição direta às condições climáticas, como ventos, chuvas e variações de temperatura. Essa situação compromete o uso adequado do espaço em períodos de frio intenso, chuva ou calor excessivo, limitando a funcionalidade da área destinada ao convívio e recreação das crianças.

Justificativa: A contratação de serviços de execução das vedações laterais do pátio coberto é essencial para garantir melhores condições de conforto térmico e segurança às crianças e servidores do CMEI Dona Anita. A adequação permitirá a utilização contínua e segura do espaço em diferentes condições climáticas, promovendo o bem-estar dos alunos e contribuindo para um ambiente educacional mais acolhedor e funcional.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Todos os serviços deverão seguir as normas técnicas da ANBT aplicáveis às atividades de construção civil e, em especial, as Norma Regulamentadora para trabalho em altura. Deverá ser garantida a compatibilidade estética e funcional com as estruturas existentes no pátio coberto, respeitando o projeto arquitetônico e as dimensões do local. Os materiais utilizados deverão ser novos, de primeira qualidade e devidamente certificados, assegurando durabilidade e resistência às intempéries. A execução deverá prever vedações laterais com fechamento adequado assegurando ventilação controlada e iluminação natural suficiente. O canteiro de obras deverá ser organizado de modo a não interferir no funcionamento das atividades escolares, garantindo a segurança dos alunos e servidores. A contratada deverá manter as áreas afetadas sempre limpas e isoladas. A Contratação de empresa especializada para execução de obras de adequação do pátio coberto do CMEI Dona Anita, no Município de Contenda, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução das vedações laterais da estrutura existente, visando à melhoria do conforto térmico e à proteção contra intempéries.

3. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo a execução de obras de adequação do pátio coberto do CMEI Dona Anita, mediante instalação de vedações laterais, buscando promover melhorias significativas nas condições de uso do espaço escolar.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Com a execução dos serviços, pretende-se alcançar os seguintes resultados: 1) melhoria do conforto térmico e ambiental, reduzindo a exposição dos alunos e servidores às variações climáticas (ventos, chuvas, frio e calor excessivo); 2) ampliação da usabilidade do pátio coberto, permitindo que o espaço seja utilizado de forma contínua para atividades pedagógicas, recreativas e de convívio, independentemente das condições meteorológicas; 3) promoção de maior segurança e bem-estar aos alunos e equipe escolar, com a proteção do ambiente contra intempéries e possíveis infiltrações; 4) valorização e preservação da infraestrutura pública existente, com aumento da durabilidade e da vida útil da cobertura e demais elementos construtivos; 5) atendimento aos princípios da eficiência e da economicidade, por meio da execução de uma solução técnica adequada e duradoura, evitando manutenções corretivas frequentes e custos futuros.

Dessa forma, a contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente educacional, em consonância com os objetivos da administração pública de proporcionar condições adequadas ao desenvolvimento infantil e à permanência dos alunos em espaços seguros, confortáveis e funcionais.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Trata-se da Execução de 1 (um) Projeto de Vedação Lateral do Pátio Coberto do CMEI Dona Anita. Quantidades conforme Planilha de Quantitativos e Orçamento (Anexo II), parte integrante do Projeto Básico, incluindo: 31,58 m² de telhas metálicas com estrutura adequada para realização de vedação na porção superior dos pórticos nas extremidades da cobertura existente; e 63,39 m² de esquadrias considerando portas, janelas e divisórias fixas.

5. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1) Obter as licenças necessárias para a realização da obra. 2) Realizar a desocupação temporária e a realocação dos alunos da ala a ser reformada. 3) Designar responsável pela fiscalização da obra.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

- **Necessidade: vedações laterais no pátio coberto do CMEI Dona Anita**
 1. **Solução Óbvia:** obra de execução de vedações laterais
 2. **Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas:**
 - **Alternativa 1 (Alvenaria):** Construção de vedações em alvenaria
 - **Alternativa 2 (Esquadrias):** Execução de vedações em vidro.
 - **Alternativa 3 (Esquadrias e Telha Metálica):** Execução de vedação superior em telhas metálicas e vedações inferiores com esquadrias.
 - **Conclusão da Análise:** A solução mais vantajosa é a indicada pela Alternativa 3. Pois considera materiais diferentes para as diferentes necessidades. A execução em Esquadrias permite a iluminação natural, contudo em alturas maiores a telha metálica é mais vantajosa financeiramente.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação é de R\$ 59.137,82 (cinquenta e nove mil cento e trinta e sete reais e oitenta e dois centavos). O valor foi definido com base em orçamentos apresentados por três empresas especializadas, considerando o projeto e dimensões da área de intervenção.

Em conformidade com o art. 23, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotou-se o menor valor obtido entre as cotações válidas como estimativa oficial da contratação, visto que todas as propostas apresentadas são tecnicamente equivalentes e compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

8. ANÁLISE DE RISCOS

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Atraso na execução da obra devido a condições climáticas adversas	Médio	Planejar o cronograma com margens de segurança e priorizar etapas internas em dias de chuva	Empresa contratada / Fiscalização de obras	Readequar o cronograma de execução e solicitar prorrogação de prazo conforme a Lei 14.133/21
Fornecimento de materiais fora das especificações técnicas	Alto	Conferência e aprovação prévia dos materiais pela fiscalização antes da aplicação	Fiscalização / Responsável técnico da contratada	Substituição imediata dos materiais em desacordo, sem ônus adicional para a Administração
Interferência nas atividades escolares durante a execução	Médio	Planejar execução em horários alternados e isolar a área de trabalho	Empresa contratada / Direção do CMEI	Suspensão temporária de etapas críticas e reprogramação das atividades
Acidentes de trabalho ou riscos à segurança dos alunos	Alto	Implementação de medidas de segurança (EPI, sinalização, isolamento de áreas)	Empresa contratada / Fiscalização	Interrupção imediata dos serviços até a regularização das condições de segurança
Aumento imprevisto de custos de materiais	Médio	Utilizar composições atualizadas e contratos com preços fixos	Setor de Engenharia / Compras	Solicitar reequilíbrio econômico-financeiro, se comprovado o desequilíbrio contratual
Dificuldade de compatibilidade estética com a estrutura existente	Baixo	Aprovação prévia de projeto e materiais pela fiscalização	Fiscalização / Contratada	Adequar materiais e cores conforme orientação técnica, sem impacto no custo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Risco Identificado	Nível	Ação de Controle	Responsável pela Ação	Plano B
Geração e destinação inadequada de resíduos da obra	Médio	Exigir plano de gerenciamento de resíduos e comprovar destinação final	Empresa contratada / Fiscalização Ambiental	Aplicar sanções e reter pagamentos até a regularização da destinação
Falhas de comunicação entre setores envolvidos (Educação, Engenharia, CMEI)	Médio	Reuniões periódicas de alinhamento e acompanhamento	Secretaria de Educação / Engenharia / Direção do CMEI	Designar um ponto focal para cada setor e reforçar comunicação formal por e-mail e relatórios

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante da análise técnica e das alternativas avaliadas, conclui-se que a solução mais vantajosa para atender à necessidade de melhoria do conforto térmico e funcionalidade do pátio coberto do CMEI Dona é a contratação de empresa especializada para execução das vedações laterais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários. Essa medida proporcionará proteção contra intempéries, melhor aproveitamento do espaço para atividades pedagógicas e valorização da infraestrutura existente, garantindo eficiência, durabilidade e adequação técnica em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

A presente contratação não será objeto de parcelamento, uma vez que os serviços a serem executados — referentes às adequações dos pátios cobertos mediante execução de vedações laterais — constituem um conjunto único, interdependente e tecnicamente indivisível, cuja execução parcial poderia comprometer a funcionalidade, a segurança e a uniformidade do resultado final.

O objeto envolve etapas integradas (fornecimento de materiais, instalação, acabamentos e limpeza final), que exigem coordenação técnica e responsabilidade única por parte da empresa contratada, assegurando melhor controle de qualidade, padronização dos materiais e eficiência na execução.

Dessa forma, o não parcelamento se mostra a solução mais vantajosa para a Administração, evitando sobreposição de responsabilidades, incompatibilidades técnicas e aumento de custos decorrentes de múltiplas contratações.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Contratação Correlata (Relacionada, mas não dependente):

Não há contratações correlatas.

Contratação Interdependente (Uma depende da outra para funcionar):

Não há contratações interdependentes.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A intervenção proposta possui baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de obra de adequação em edificação existente, sem ampliação de área construída significativa ou alteração do uso do solo.

Os principais aspectos ambientais considerados são: 1) geração pontual de resíduos sólidos (sobras de materiais, embalagens e entulhos), os quais deverão ser devidamente acondicionados e destinados conforme a legislação ambiental vigente; 2) controle de poeira e ruído durante a execução, com medidas mitigadoras como umedecimento do solo e restrição de horários de trabalho compatíveis com o funcionamento das unidades; 3) não há supressão de vegetação, nem interferência em cursos d'água, áreas de preservação ou sistema de drenagem existente; 4) baixo consumo de recursos naturais, sendo recomendada a priorização de materiais de origem certificada e o reaproveitamento de resíduos recicláveis sempre que possível.

Conclui-se que a execução das vedações laterais no pátio coberto do CMEI Dona Anita é ambientalmente viável, apresentando impactos mínimos e controláveis, compatíveis com o porte e a natureza da obra.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RECOMENDAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO

Face ao exposto neste Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a adequação da solução proposta para execução das vedações laterais no pátio coberto do CMEI Dona Anita, posicionamo-nos favoravelmente ao prosseguimento da contratação.

Considerando tratar-se de obras de pequena complexidade técnica e de baixo valor estimado (R\$ 59.137,82), enquadrado no limite previsto no art. 75, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, recomenda-se o prosseguimento da contratação direta por dispensa de licitação.

A adoção da dispensa de licitação mostra-se a forma mais adequada, célere e eficiente para atender ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência administrativa, padronização dos serviços e observância dos princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

Helton Yukihide Onose
Arquiteto
Dep. De Obras e Edificações

Silvana Cavalim de Souza
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Dispensa Eletrônica nº XXX/2025

Prefeitura Municipal de Contenda - PR

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
 - Razão Social:
 - CNPJ:
 - Inscrição Estadual/Municipal:
 - Endereço Completo:
 - Telefone:
 - E-mail:
2. OBJETO
Aquisição de xxxxxxxxxxxx

TABELA XXXXX

- 3 COMPROMISSOS
 - a) Proposta com validade de 60 dias;
 - b) Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos com transporte, frete, taxas, impostos ou quaisquer outros valores que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.
 - c) Declaramos que estamos cientes das condições apresentadas no aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos
- 4 INFORMAÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
 - Representante Legal:
 - CPF:
 - RG:
 - Endereço:
- 5 DADOS PARA PAGAMENTO
 - Banco:
 - Agência:
 - Conta Corrente:
 - Optante pelo simples nacional SIM / NÃO

Cidade ____ de _____ de 2025.

Responsável Legal



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2025 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º “Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas,...” (Qualificação da empresa proponente) _____, pessoas jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº com sede na _____ vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, manifestar a sua condição para participação e tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a opção correspondente a situação da empresa):

- () Microempresa Individual – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).
() Microempresa - receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
() Empresa de pequeno porte - receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

DECLARA igualmente que:

- I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;
III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;
VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;
VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento, de investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos calendário anteriores; e
X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,
Atenciosamente,

Em de de 20____.

REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)

Contador Responsável pela Contabilidade da Empresa
(INDICAR NOME, RG e CRC)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A
Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 000/2025
TIPO MENOR PREÇO

Sr. Pregoeiro,

Pela presente, declaro(amos) que, a empresa _____ (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para (OBJETO DA DISPENSA) _____, ____ de _____ de _____

assinatura do representante legal

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

À

Prefeitura Municipal de Contenda/PR

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA Nº 000/2025
TIPO MENOR PREÇO

(Razão social da empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço completo). Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999. Declara expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

9.1 Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO VIII – MODELO DE SISTEMA DE INTIMAÇÃO POR APlicATIVO

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXX/2025

Senhor Pregoeiro

A empresa/licitante _____, CPF/CNPJ _____, adere voluntariamente ao sistema de intimação por aplicativo de envio de mensagem eletrônica – WhatsApp e/ou e-mail oficial para receber intimações e notificações a partir do número de telefone XXXXXX e do e-mail XXXXXX, decorrentes da tramitação do processo licitatório XXXX/20XX, na forma do presente ANEXO.

Por este Anexo, declara que:

- I - Concorda com os termos da intimação por meio do aplicativo WhatsApp e/ou e-mail.
- II - Possui o aplicativo WhatsApp instalado em seu celular oficial da empresa, tablet ou computador, bem como e-mail oficial e está ciente de que terá o prazo de 24 horas para a confirmação do recebimento da intimação.
- III – Tem conhecimento de que a falta de resposta da notificação por telefone ou e-mail, por duas vezes, implicará no descumprimento do Edital de Licitação.
- IV – Está ciente de que é direito da administração promover a notificação dos atos referentes a presente licitação, bem como dos contratos/atas oriundos do mesmo.
- V – Quaisquer dúvidas referentes à intimação deverão ser suscitadas nos autos do processo ou através do atendimento presencial junto ao setor de licitações através do e-mail XXXXXXXXX.
- VI – Deverá informar através do e-mail oficial da prefeitura destinado ao envio caso não pretenda mais receber intimações por WhatsApp.
- VII - Se houver mudança do número do telefone e/ou e-mail oficial, o licitante deverá, de imediato, preencher, assinar e enviar novo Anexo.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

À Prefeitura Municipal de Contenda/PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 000/2025

Senhor Pregoeiro

DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

- a) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) não possuímos em nosso Quadro de Funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.
- c) Não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)
- d) cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e para Aprendizes, previstas em lei e em outras normas específicas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em _____ de _____ de 2025

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 000/2025
DISPENSA Nº 000/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025**

O **MUNICÍPIO DE CONTENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço à Rua João Franco, nº 400, Centro, Contenda, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito **ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF/MF sob o n.º 660.952.049-68 , portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sala XXXX, bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, telefone XXXXXXXXXX representada pelo Senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, no município de XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXX, portador do RG XXXXXXXXXXXXXX SJS/RS, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX, telefone XX XXXX-XXXX , e-mail XXXXXXXXXXXXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, decorrente do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2025** e em observâncias às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, de acordo com as normas constantes no Termo de Referência, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e cláusulas estipuladas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada para a execução de obra de vedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e instalação de esquadrias em vidro e fechamento em telha metálica, conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo A obra tem como objetivo proporcionar maior conforto térmico, segurança e proteção contra intempéries, possibilitando o melhor aproveitamento do espaço de convivência e recreação dos alunos, garantindo condições adequadas de uso em diferentes condições climáticas.
- 1.2** A CONTRATADA, através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços, objeto deste contrato, pelo preço global certo e ajustado de R\$ 0,00 (xxxxxxxx) com o primeiro vencimento 30 dias após a emissão da Nota Fiscal respeitando o definido no Anexo I – Termo de Referencia.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento, a Administração compensará a contratada com juros de 0,0030% ao dia útil de atraso, a título de compensação e penalização.

ITEM	DESCRÍÇÃO	Uni.	R\$ UNIT. MENSAL	VALOR ANUALR\$



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

TOTAL (R\$):				R\$ 0,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de execução é de 02 (dois) meses com vigência de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária nº:

Nº : 2870	Data: 01/12/2025		
Reduzido 314			
Dotação: 06.002.12.365.0012.1.005.4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
Orgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA , ESPORTE E TURISMO			
Unidade: 06002 - SETOR DE EDUCACAO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL			
Funcao: 12 - EDUCACAO			
SubFuncao: 365 - EDUCACAO INFANTIL			
Prog. Trabalho: 0012 - EDUCACAO INFANTIL			
Projeto/Ativ: 1005 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO/REFORMA EDUCACAO INFANTIL			
Natureza Desp.: 4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
F. de Recurso: 105 - Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação			
Tipo de Bloq.: Valor			
Orçado Atualizado	Saldo Anterior	Valor Reservado	Saldo Disponível
12.000,00	59.137,82	59.137,82	0,00
Histórico: 126 - Reserva de Dotação - Execução de obra devedação lateral do pátio coberto do CMEI Dona Anita Processo 5184-2025			

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Competem à CONTRATADA, as seguintes obrigações:
 - a) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
 - b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
 - c) Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
 - d) Executar o serviço dentro dos padrões exigidos, para o inicio das atividades num prazo máximo de 05 dias a contar da assinatura do presente termo contratual;
 - e) Os serviços deverão ser executados diretamente pela CONTRATADA, sendo expressamente proibido a transferência a qualquer título, sob pena de acarretar rescisão contratual;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Compete a CONTRATANTE:



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

- o Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- o Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- o Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- o Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

- 6.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- iv) Multa:

(1) moratória de 1,0% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

6.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 6.8.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160) 6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

7.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

7.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

- 7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 7.3.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

- 9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** fiscalizará e inspecionará os materiais entregues por meio de seus órgãos que apontarão a comprovação de execução, os quais verificarão o cumprimento das especificações dando ênfase aos aspectos de quantidade e qualidade dos materiais entregues, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

9.2. Ficam indicados como **GESTOR E FISCAL**:

a) O GESTOR do contrato será a Sra Silvana Cavalim de Souza - SMECE

b) **CLÁUSULA DÉCIMA – ANTICORRUPÇÃO**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº.º 12.846/2013 e Decreto Municipal nº 110/2019, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

- 11.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 137 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NOVAÇÃO

- 12.1. Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção pelas partes contratantes, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistem pelo Contrato, ou a concordância com o atraso no cumprimento ou inadimplemento de obrigações da outra parte, não afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exigidos a qualquer momento e não alterarão, de modo algum, as condições estipuladas no Contrato, nem obrigarião as partes, relativamente a vencimentos ou inadimplementos futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 13.1. A **CONTRATADA**, na vigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados pelo seu pessoal e pelo uso dos equipamentos, excluído o **CONTRATANTE** de quaisquer reclamações e ou indenizações. Serão de sua inteira responsabilidade todos os seguros necessários, inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao resarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.
- 13.2. A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste contrato, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos materiais a serem entregues não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.
- 13.3. As partes contratantes ficam sujeitas às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, sendo que os casos omissos também serão resolvidos através da aplicação da referida lei;
- 13.4. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de dispensa de licitação mencionado no preâmbulo, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Contenda, XX de XXXXXX de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1 – ASSINATURA

CPF

2 - ASSINATURA